

PREGÃO ELETRÔNICO CEASA/ES - Nº 001/2024
(Nº 1043721 Sistema Licitações-e Banco Brasil)
IDCidadES:2024.500E0300001.01.0001

Edital com Lote Único para participação de todas as empresas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento, adotando-se o tipo MENOR PREÇO.

1. PREGÃO

1.1 A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A – CEASA/ES, Sociedade de Economia Mista, CNPJ Nº 27.064.062/0001-13, torna público que, através de Pregoeiro designado pela CEASA, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço**, para contratação de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS NO ESTACIONAMENTO DA CEASA/ES.**

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A – CEASA/ES, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. LEGISLAÇÃO

2.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem é a seguinte:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Constituição do Estado do Espírito Santo;
- c) Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)
- d) Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA;
- e) Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil;
- f) Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- g) Normas de Direito Penal contidas nos artigos 337-E ao 337-P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e na Lei Federal nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
- h) Lei Federal nº 8.249/1992;
- i) Lei Complementar Federal nº 123/2006
- j) Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

2.2 Fazem parte integrante deste Edital termo de referência, minuta do contrato e demais anexos.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação:

- **LOTE ÚNICO - Todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.**

3.2 Participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas e Microempreendedor Individual: serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/ 2014.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se enquadrem em um ou mais impedimentos constante do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES.
- b) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Com **registro de inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**);
- d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Empresas em processo de **falência**, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) **Estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber. citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou **objetivo incompatível** com o objeto deste certame.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O objeto consiste na contratação de empresa especializada na Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos e de Registro de Frequência, compreendendo a elaboração de projeto executivo e o fornecimento e manutenção de equipamentos, software na sua versão mais atualizada, serviços gerais e suporte técnico.

4.2 O fornecimento e manutenção de equipamentos contempla os dispositivos para controle de acesso de pessoas e de veículos e registro de frequência, bem como os hardwares necessários à integração com a base de dados da CEASA/ES.

4.3 Os softwares contemplam o licenciamento de todos os programas de computador e *drivers* de dispositivos necessários ao funcionamento da solução, bem assim o direito de

atualização de versão pelo período de vigência do contrato;

4.4 Os serviços gerais contemplam a elaboração do projeto executivo e a instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento, operação e manutenção assistida de equipamentos e software.

4.5 O suporte técnico compreende o atendimento de incidentes e a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução pelo período de vigência do contrato.

4.6 Instalação de, no mínimo, 4 guichês automatizados.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, sendo:

- a. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: das 17:00h de 17/04/2024 às 09:00h de 09/05/2024.
- b. **ABERTURA PROPOSTAS**: 09/05/2024 às 10:00 horas.
- c. **DISPUTA DE LANCE**: 09/05/2024 às 11:00 horas.
- d. **ENCERRAMENTO DO PREGÃO**: 09/05/2024 às 11:30 horas.

5.2 Todas as datas e horários referentes a esta licitação, estão previstas no **sistema de licitações-e do Banco do Brasil**.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame;
- c) receber, processar e julgar as impugnações ao presente Edital;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- f) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **menor preço**;
- h) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de **menor preço**;

- i) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades aos licitantes, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.;
- o) atender ao contido no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

7.2 É facultado ao (à) pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as **diligências** que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da CEASA, devidamente justificado.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CEASA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. ACESSO AO SISTEMA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, **CONSULTANDO A LICITAÇÃO Nº XXXXX.**

9.2 A proponente declarará no sistema, no momento de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

9.4 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 **ATENÇÃO:** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, **bem como nos dias seguintes até o vencimento do prazo de validade estipulado neste Edital para validade da proposta**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens e contrapropostas emitidas** pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10. PROPOSTA FINANCEIRA

10.1 Preço a ser lançado pela proponente no Sistema Licitações-e do banco do Brasil:

- a) A proponente deverá inserir no sistema licitações-e do Banco do Brasil, o seu **MENOR PREÇO GLOBAL** por item desta licitação.
- b) O preço ofertado será considerado **fixo e irredutível**, devendo ser cotado no sistema preço na moeda corrente do país. Caso os preços apresentados forem registrados em algarismos e por extenso, prevalecerá em caso de dúvida ou erro de cálculo o valor apresentado por extenso.
- c) O **menor preço final resultante após a disputa dos lances**, será entendido como sendo o preço total ofertado pela proponente arrematante, para o item descrito no Lote Único do Anexo – I (TERMO DE REFERÊNCIA).

10.2 Descrição resumida e indicação da MARCA e MODELO do bem (ns), a ser lançado pela proponente no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil:

- a) A proponente deverá inserir no sistema a descrição resumida do **bem (ns)**, ofertado
- b) A proponente deverá OBRIGATORIAMENTE inserir no sistema a **descrição do serviço ofertado**.
- c) A proponente deverá fazer constar da proposta o objeto descrito para cada item do lote. Estas informações poderão ser apresentadas através do campo de descrição do lote; campo “Informações Adicionais”; e documento (s) anexo(s).

10.3 Anexos que deverão ser inseridos pela proponente no Sistema Licitações-e do banco do Brasil:

- a. Razão social completa e CNPJ do licitante;
- b. Identificação/descrição clara e objetiva dos bens (materiais e produtos) e/ou serviços ofertados, objeto deste Edital, que deverá atender às especificações constantes no projeto básico e seus anexos, informando, ainda, as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir a Comissão de Licitação possa facilmente constatar se as especificações no presente certame foram ou não atendidas;
- c. Preço unitários dos itens em reais, quando for o caso;
- d. Preço total do lote em reais;
- e. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento do certame;
- f. Custos relacionados com remuneração encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, custos operacionais (considerar o custo do transporte, frete, descarregamento, empilhamento, equipamentos de segurança, treinamento), tributos incidentes, direta ou indiretamente, e outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital, composição analítica do Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), excluídos aqueles tributos de natureza direta e personalística que oneram o contratado (Contribuição Social sobre Lucro Líquido –CSLL e Imposto de Renda - Pessoa Jurídica – IRPJ);
- g. Município e o Estado onde será efetuado o faturamento; Avenida Mario Gurgel, nº 5.468, Vila Capixaba, Cariacica/ES - CEP: 29.148-906 Telefone: (27) 3336-1603 Site: www.ceasa.es.gov.br - E-mail: ceasa@ceasa.es.gov.br
- h. Endereço, telefone e e-mail do licitante, sendo a última folha assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado (nome e CPF).

10.4. ATENÇÃO: Informação para anexar arquivo no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil:

10.4.1. As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil.

10.4.2 Com relação aos arquivos a serem anexados é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 500Kbytes cada um arquivo, podendo ser anexados

diversos arquivos.

10.4.3 Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigido ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800-7290500 além de alguns manuais de instruções.

10.5. Dados de identificação da proponente a serem cadastrados no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil:

10.5.1. A proponente deverá **obrigatoriamente** cadastrar de modo completo, todos os seus dados para a sua identificação (**Razão Social / CNPJ / Endereço Completo**), bem como seus dados para possível contato pela CEASA (**Fone-Fax / E-mail / Nome Pessoa para Contato**), para a realização de diligências, bem como dirimir dúvidas existentes.

10.6. A proponente que não cadastrar **os dados para contato**, e ficando a CEASA impossibilitada de dirimir as dúvidas surgidas, ensejará na **desclassificação da referida proposta**.

10.7. O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, somente terão acesso aos dados cadastrais das proponentes, após o **término da disputa de lances**, ficando assim garantido o **sigilo** da identificação das proponentes, conforme prevê a legislação vigente.

10.8. Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação de proposta é a sua inequívoca demonstração de inteiro acatamento à todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, cujo teor adere à sua proposta como se tudo ali estivesse integralmente transcrito de tal modo que automaticamente assume o inarredável compromisso de fornecer / prestar o serviço segundo o especificado neste Edital.

10.9. A elaboração da **proposta final após a disputa de lances** não é necessário repetir as obrigações que neste instrumento já estão expressas (despesas inclusas, condições de pagamento, prazo de entrega, validade da proposta, garantia, etc.).

10.10. A proposta em licitação tem valor contratual, obrigando o proponente a cumpri-la desde o momento da abertura das propostas e até completar o espaço de tempo em que sua validade estiver em vigor.

10.11. Persistirão para o proponente vencedor as obrigações decorrentes deste Edital e da proposta, até a entrega do objeto da licitação e o vencimento da garantia concedida, **sujeito às Sanções Administrativas previstas no Item “19” deste Edital**.

10.12. O contratado assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CEASA, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

10.13. Após o término da **Disputa de Lance**, o pregoeiro solicitará que, até as 2 (duas) horas, o proponente arrematante encaminhe a sua proposta final, contendo todo o



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



detalhamento técnico conforme solicitado no Edital, bem como os valores unitários e totais para cada item do lote.

10.14. Para permitir o cadastro da licitante vencedora no Sistema de Cadastro Interno da CEASA, a Proposta Comercial deverá conter no mínimo os dados listados abaixo:

- a. CNPJ
- b. RAZÃO SOCIAL
- c. NOME FANTASIA (SE TIVER)
- d. INSCRIÇÃO ESTADUAL
- e. INSCRIÇÃO MUNICIPAL (SE TIVER)
- f. ENDEREÇO COMPLETO (**Com CEP / Bairro / Cidade**)
- g. TELEFONE
- h. E-MAIL
- i. PESSOA PARA CONTATO

DADOS BANCÁRIOS

- a. NOME BANCO COM CÓDIGO
- b. Nº AGÊNCIA COM DÍGITO
- c. Nº CONTA CORRENTE

DADOS DO SÓCIO / PROCURADOR QUE VAI ASSINAR O CONTRATO

- a. NOME COMPLETO
- b. Nº CPF
- c. Nº RG

10.15 O(s) preço(s) total(is) estimado(s) desta licitação, para aquisição do(s) bem(ns), descrito(s) no Anexo-I deste Edital é **SIGILOSO**, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

10.16 O preço apurado após a rodada de lances será considerado “preço final”, isto é, já inclui todas as despesas que incidem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, fretes, embalagens, seguros, etc.

10.17. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CEASA, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1 Para conhecimento pleno das áreas, o correto dimensionamento e elaboração de sua

proposta são facultados à licitante realizar vistoria nas instalações e deverá ser acompanhada por funcionário da CONTRATANTE designado para esse fim.

11.2 As licitantes deverão manifestar interesse para agendamento prévio junto aos funcionários designados pela CONTRATANTE;

11.3 No momento de realização da visita, previamente agendada, o licitante deverá apresentar ao representante designado pela CONTRATANTE, o Termo de Vistoria, conforme modelo no Anexo V, que será assinado e deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação.

11.4 O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

11.5 Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no Anexo VI do Termo de Referência;

12. MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADE COOPERATIVA

12.1 Para ter o benefício conferido pela legislação, a proponente deverá estar cadastrada no sistema licitações-e do Banco do Brasil como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa e Microempreendedor Individual.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 A documentação para fins de habilitação a ser encaminhada pela proponente arrematante **via sistema de Licitações-e do Banco do Brasil ou pelo e-mail pregão@ceasa.es.gov.br**, em até as 2 (duas) horas após o término da **Disputa de Lance**, e conferida pelo Pregoeiro na sequência, **sob pena de inabilitação**.

13.2. Da Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, Contrato Social, ou Estatuto, ou Ata de Eleição em vigor;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;
- d) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014, conforme modelo constante do Anexo-II;

- e) A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante, constando o nome da empresa e CNPJ;
- f) A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante, com poder para tal ato;
- g) Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinaturada pessoa que assinou a declaração;
- h) Cumprimento do inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição da República, apresentando **declaração**: “não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- i) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, acompanhados dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado; afim de comprovar a boa situação financeira da empresa.
- b) Nos casos de adoção à Escrituração Contábil Digital (ECD), deverá apresentar junto às demonstrações financeiras, o Recibo de Entrega da ECD.
- c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

13.4. Da Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado do Espírito Santo;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

13.5 Da Qualificação/ Especificação Técnica

- a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado;

b) Comprovação de possuir no seu quadro permanente profissionais de Segurança do trabalho em conformidade com a NR - 04 do SEESMT; OBS: Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso, não sendo aceito, em qualquer hipótese, tanto para fins de habilitação quanto para execução do contrato, a sua dispensa.

c) Apresentação de no mínimo 1(um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) A quantidade que se refere o item anterior deverá corresponder à 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de entrada e saída diária de pessoas e veículos, contida na Cláusula 2.1. do Termo de Referência.

13.6 Disposições Gerais sobre a Documentação.

13.6.1 A **aceitabilidade** dos documentos que apresentarem dúvidas quanto a autenticidade, descrição legível, validade e outras, serão sempre resolvidas pelo Pregoeiro, sendo tal regra também utilizada quanto a **aceitabilidade** dos documentos que integram a proposta.

13.6.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante arrematante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para prestar os esclarecimentos.

13.6.3 Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de "endereço" na INTERNET estão dispensados da autenticação a que se refere este Edital.

13.6.4 Na documentação de habilitação deverá constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando que:

a) se a licitante for matriz, toda a documentação deverá ser da matriz;

b) se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo se estiver expresso no documento que é válido tanto para matriz, quanto para filiais.

13.6.5 A licitante classificada em primeiro lugar que estiver na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, também fica obrigada a encaminhar toda documentação exigida no Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

13.6.6 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados pela microempresa ou empresas de pequeno porte, para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para regularização da documentação, contados a partir da data

que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CEASA.

13.6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à CEASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.6.8 Quando não constar data de validade em algum documento apresentado, este será considerado válido por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

13.7 Somente serão aceitos documentos em fotocópias desde que estas estejam **autenticadas** por Cartório competente.

14. DA ABERTURA E LANCES

14.1 Por força da legislação vigente, durante a sessão pública para a realização da fase dos lances, **é vedada a identificação da licitante**, sendo que se isto ocorrer, a Proposta Financeira da licitante faltante será **DESCLASSIFICADA**.

14.2 A partir do horário previsto no sistema licitações-e do Banco do Brasil, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, em conformidade com o estabelecido neste edital, e no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

14.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

14.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

14.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

14.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

14.10 As propostas classificadas serão ordenadas por valor, de forma crescente.

14.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando

então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.12. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

14.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.17. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.18. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.19. O intervalo mínimo da melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

14.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.21. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.22. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.23. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.24. Após o tempo normal de disputa o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.25. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.26. Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta apresentada por estas, no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme segue:

14.26.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema e classificada em primeiro lugar, situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará a condição de primeira classificada.

14.26.2. Não passando para a condição de primeira classificada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem “13.20”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.26.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem “13.20”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo a forma do sorteio definida com as empresas empatadas.

14.26.4. Na hipótese da não adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da menor proposta registrada durante a sessão de disputa.

14.27. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

14.28. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

14.29. Depois de adotada a providência referida no subitem “13.20.1” acima, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

14.30. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

14.31. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.32 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14.33. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará **imediatamente** do licitante arrematante, o encaminhamento **via e-mail** dos documentos descritos no item “12” deste Edital, bem como a proposta detalhando a especificação técnica, marca, modelo e o preço discriminado na forma solicitada neste Edital. Os documentos de habilitação cuja autenticidade não puder ser verificada na Internet, deverão ser encaminhados devidamente autenticados a CEASA em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do registro da solicitação no sistema.

14.34. A habilitação dos licitantes será realizada de acordo com o disposto neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

14.35. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

14.37. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

14.38. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.39. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste edital e do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.40. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CEASA.

14.41. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à CEASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O RESPECTIVO ITEM DO LOTE**

15.2. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Autoridade Competente.

15.3. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 46 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES vinculado a Lei 13.303/16.

16. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas pelo e-mail – pregao@ceasa.es.gov.br.

16.2 As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, na forma de aditamentos, esclarecimento ou comunicações, constarão no campo “Documentos da Licitação”, do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento. **Portanto**, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela CEASA.

16.3 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas financeiras, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

16.4 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via sistema, pela proponente, 30 minutos, **motivadamente, após o ato da declaração de vencedora**, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 O prazo para manifestação da intenção de interpor recurso, será de até 30 minutos após declarado o vencedor.

16.6 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, salvo fato superveniente devidamente comprovado pelo interessado acolhido pelo Pregoeiro.

16.7 A proponente desclassificada antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem “16.4”.

16.8 A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem “16.4”, importará na decadência desse direito, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

16.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

16.10 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

16.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

17.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação, podendo motivadamente ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período. - DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE CONTRATOS

17.3 Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes. - OPCIONAL

17.4 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

17.5 No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

17.6 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7 É facultado à CEASA, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

17.7.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

17.7.2 Revogar a licitação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas correrão por conta do orçamento de 2024 da CEASA/ES no Programa de Trabalho: 10.31.203.20.605.0038 - Apoio a Estrutura de Abastecimento, Fonte: 501-Outros Recursos Não Vinculados, Natureza da despesa: 339037 –Locação de Mão de Obra.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1 O(s) preço(s) Total(is) estimado(s) desta licitação, para aquisição do(s) bem (ns), descrito(s) no Anexo - I deste Edital é **sigiloso**, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

19.2 O valor orçado estimado do objeto da licitação será sigiloso, facultando-se à CEASA, mediante justificativa na fase de preparação, conferir publicidade ao valor estimado, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

19.3 Nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar no Edital.

19.4 A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

19.5 O valor orçado estimado, quando sigiloso, será mantido apartado do procedimento licitatório que lhe deu origem e juntada aos autos do processo licitatório após a fase de julgamento das propostas.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou contratado, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA, por até 02 (dois) anos.

20.2 As sanções previstas nos itens “a” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item “b”, não impedindo a resolução do contrato pela CEASA.

20.3 As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, bem como o procedimento para a sua aplicação.

20.4 São consideradas **condutas reprováveis e passíveis de sanções**, dentre outras:

- a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CEASA;

- c)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- d)** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e)** Agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f)** Incurrir em inexecução contratual;
- g)** Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h)** Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i)** Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j)** Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- k)** Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- l)** Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- m)** Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- n)** Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- o)** Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- p)** Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- q)** Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- r)** Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- s)** Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CEASA na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

20.5 Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

20.6 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da CEASA, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.

20.7 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

20.8 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;
- e) no caso de inexecução parcial, multa nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato;
- f) no caso de inexecução total, multa nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato.

20.9 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

20.10 Não será aplicada multa se, comprovadamente, a irregularidade/falta pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, advier de motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CEASA.

20.11 A CEASA tem a prerrogativa de prorrogar o prazo de entrega, mantendo a aplicação da multa, caso a alegação para o atraso, não advier de motivo de força maior, devidamente comprovado, e aceito pela CEASA.

20.12 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CEASA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

20.13 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

20.14 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

20.15 O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

20.16 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

20.17 Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CEASA poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

20.18 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA, por até **02 (dois) anos** será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.19 O registro de fornecedor do contratado será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CEASA.

20.20 Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente o contratado garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar sua manifestação.

20.21 Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contado da intimação do ato.

20.22 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante a Diretoria Administrativa Financeira da CEASA, em até **5 (cinco) dias úteis** a partir da sua notificação da decisão final.

20.23 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CEASA descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer do contratado. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a CEASA executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

20.24 O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

20.25 As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente; na forma de cláusula 20.2.

20.26 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação e implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas em Lei e neste edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

20.27 A CEASA tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto licitado caso o serviço não seja completo ao objeto licitado.

21. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea “a” deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado do Espírito Santo

21.2 Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:

- a) corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CEASA no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) fraudulentas: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CEASA, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitivas: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) obstrutivas: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

21.3 A CEASA rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

21.4 O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), inclusive suas eventuais alterações.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1 Para fins de direito e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018,

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Licitante manifesta de forma livre, consciente e inequívoca, que concorda com o tratamento de seus dados pessoais pelos operadores das Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. – **CEASA/ES**, especificamente quanto às finalidades previstas neste contrato, restando expressamente autorizada a utilização dos dados pessoais, em caráter definitivo e gratuito, pelas instâncias necessárias, no estrito cumprimento do objeto contratado.

22.2 As Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. – **CEASA/ES**, por meio do empregado, nomeado Controlador ou Encarregado, nos termos da LGPD, adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais do Licitante.

22.3 O Titular poderá solicitar ao Encarregado, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (ouvidoria@ceasa.es.gov.br), informação sobre a destinação e os tratamentos realizados dos seus dados, em conformidade com o Termo de Consentimento ao Edital.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da CEASA informações necessárias, antes de apresentá-la.
- b) Conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos.
- c) Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)
- f) Automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

23.2 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem

as características do objeto cotado, impedindo sua identificação;

c) As propostas que conflitarem com a legislação em vigor.

d) As que não atenderem a validade mínima de 60 dias.

23.3 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

23.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5 A licitante que vier a ser contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, de acordo com o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

23.6 Quando do envio da Nota Fiscal à CEASA, para se habilitar ao recebimento, caso as CERTIDÕES, ou apresentadas para participação nesta licitação estiver(em) vencida(s), o proponente vencedor fica obrigado a apresentar outra(s) devidamente atualizada(s), sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação da(s) mesma(s), não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de valores referente a suspensão do pagamento pela CEASA.

23.7 Caso o proponente vencedor seja de outro estado da Federação, deverá apresentar, **também**, junto à Nota Fiscal, a regularidade para com a Fazenda do Estado do Espírito Santo.

23.8 Com relação ao faturamento, informamos que a CEASA não aceita Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, esses modelos foram substituídos pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. Em cumprimento ao Protocolo ICMS nº 196, de 10/12/2010.

23.9 O pagamento será efetuado por ordem bancária, através do Banco do Brasil.

23.10 Caso seja necessária a realização de transferência de valores do Banco do Brasil, para outro banco indicado pela licitante, as despesas referentes a esta transferência serão por conta da licitante, conforme tarifas bancárias existentes.

23.11 A CEASA reserva-se o direito de reter o primeiro e/ou único pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente as retenções dos impostos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive o **diferencial de alíquotas do ICMS**, quando se tratar de fornecimento **interestadual**.

23.12 O julgamento e adjudicação das propostas financeiras realizado pelo Pregoeiro será submetido à homologação da autoridade competente da CEASA.

23.13 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela CEASA, antes de aberto o Pregão, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, sendo, em ambos os casos, reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

23.14 Havendo divergências entre norma do presente edital e norma de quaisquer dos seus anexos, prevalecerá a do Edital.

23.15 A confirmação da contratação do objeto desta licitação, será feita pela CEASA, através de Contrato.

23.16 Faz parte integrante deste Edital a minuta do Contrato (ANEXO – III).

23.17 Após ser convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das **Sanções Administrativas previstas no Item “18” deste Edital**.

23.18 A vigência deste Contrato inicia se na data de sua assinatura, e se estenderá até o término da garantia concedida, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo, por ato devidamente justificado e de acordo com o art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

23.19 A CEASA reserva-se o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.20 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

23.21 A CEASA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.22 A CEASA poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, **ficando oportunizado a vencedora da licitação o contraditório e a ampla defesa**.

23.23 É facultado à CEASA, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

23.24 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contrato da CEASA.

23.25 A CEASA poderá conceder um prazo de até 30 (trinta) dias para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de

rescisão contratual.

23.26 A CEASA fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos a contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.27 O valor retido na forma estipulada acima será mantido e aplicado em conta bancária até comprovação da regularidade da contratada.

23.28 Documentos que deverão ser apresentados na assinatura do Contrato:

23.8.1. Da garantia dos serviços

a) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

b) a) Caução em dinheiro – podendo ser descontado no primeiro pagamento o valor dos 5%.

c) b) Seguro-Garantia;

d) c) Fiança bancária..

23.8.1.2 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

23.8.1.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. Multas moratórias e punitivo aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d. Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

23.28.1.4 A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.

23.28.1.5 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

23.28.1.6 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.28.1.7 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo

que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.28.1.8 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, o valor será descontado quando do pagamento da primeira parcela, ou descontado mensalmente até completar o valor.

23.28.1.9 A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23.28.1.10 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 150 e 151 do RILC da CEASA/ES.

23.28.1.11 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.

23.28.1.12 A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

23.28.1.13 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

23.28.1.14 A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.28.1.15 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

23.28.1.16 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no subitem 23.28.1.10 deste Edital, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Informação para anexar arquivo no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

24.2 As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil.

24.3 Com relação aos arquivos a serem anexados (**quando necessário**) é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 500Kbytes cada um, podendo ser anexados diversos arquivos.

24.4 Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800-7290500 além de alguns manuais de instruções.

24.5 Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo **Setor de Licitações e Contratos da CEASA/ES**, sito as margens, Fone: (27) 3336-5966, E-mail.: < pregao@ceasa.es.gov.br > ou no site www.ceasa.es.gov.br - no horário das 08:00 às 17:00 horas

24.6 O Edital bem como outras informações sobre a presente licitação, também estarão disponíveis no sistema de licitações-e do Banco do Brasil, através do **NÚMERO DA LICITAÇÃO N°1043721**.

24.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CEASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

24.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Cariacica ES, 17 de Abril de 2024.

Gabriel Silva Tinoco de Carvalho
Presidente da Comissão de Pregão e Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO
CEASA/ES Nº 01/2024.
Licitações-e Banco do Brasil
nº 1043721.

A N E X O – I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SOLUÇÃO DE
CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS NO
ESTACIONAMENTO DA CEASA/ES

1. OBJETO

1.1 O objeto consiste na contratação de empresa especializada na Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos e de Registro de Frequência, compreendendo a elaboração de projeto executivo e o fornecimento e manutenção de equipamentos, software na sua versão mais atualizada, serviços gerais e suporte técnico.

1.2 O fornecimento e manutenção de equipamentos contempla os dispositivos para controle de acesso de pessoas e de veículos e registro de frequência, bem como os hardwares necessários à integração com a base de dados da CEASA/ES.

1.3 Os softwares contemplam o licenciamento de todos os programas de computador e *drivers* de dispositivos necessários ao funcionamento da solução, bem assim o direito de atualização de versão pelo período de vigência do contrato;

1.4 Os serviços gerais contemplam a elaboração do projeto executivo e a instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento, operação e manutenção assistida de equipamentos e software.

1.5 O suporte técnico compreende o atendimento de incidentes e a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução pelo período de vigência do contrato.

1.6 O detalhamento do objeto é apresentado no documento Especificações Técnicas (Anexo 1) e demais anexos nele referenciados.

1.7 Instalação de, no mínimo, 4 guichês automatizados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A CEASA/ES é uma sociedade de economia mista vinculada ao Governo do Estado do Espírito Santo. Funciona em uma área total de 118.742 m², recebe diariamente cerca de 7.500 (sete mil e quinhentas) pessoas e 4.000 (quatro mil) veículos, são comercializadas cerca de 42.500 toneladas de produtos hortifrutigranjeiros diariamente, conta com 2.670 (dois mil, seiscentos e setenta) produtores cadastrados e 8 pavilhões de comercialização de produtos alimentícios.

2.2 A presente contratação visa solucionar o controle de acesso de veículos e pessoas dentro da CEASA/ES, buscando melhorias na prestação do serviço público oferecido e modernização das estruturas públicas presentes nas postarias 1 e 2, bem como na frequência de usuários da CEASA/ES.

2.3 A receita auferida pela CEASA/ES em razão da portaria representa mais de 40% (quarenta por cento) de sua receita total, logo, a ausência de cobrança e controle de entrada de veículos faria com que a empresa não tivesse condições de arcar com seus custos básicos com folha de pessoal, encargos sociais, custeio, etc.

2.4 Considerando que o Contrato Emergencial de Prestação de Serviço nº 009/2023 possui vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados de 01/12/2023, nos termos da Lei 13.303/2016, necessário que se faça a contratação definitiva dos serviços, por meio de processo licitatório.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 PORTARIA 1: Principal acesso de veículos e pessoas, está localizada na Avenida Mario Gurgel nº 5468, Vila Capixaba, Cariacica/ES, com 5 (cinco) cabines automatizadas para controle de acesso e saída de veículos e 2 (dois) acessos de entrada e saída para pedestres com catraca.

3.2 PORTARIA 2: Acesso pelos fundos do Entrepasto com saída pela Rua Independência, contendo 4 (quatro) cabines automatizadas para controle de acesso e saída de veículos com 2 (dois) acessos de entrada e saída para pedestres com catraca.

3.3 Considerando que, em ambas as portarias, duas das cabines são reversíveis, estas poderão operar como alternativa de acesso ou saída, dependendo da intensidade do fluxo de veículos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente Termo de Referência tem amparos nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

- a) Lei nº 13.303/2016.
- b) Lei Complementar Federal nº 123/2006
- c) Lei Complementar Estadual nº 618/2012
- d) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Espírito Santo, podendo ser prorrogado, desde que respeite o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.



6. AMOSTRAS E DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A licitante melhor classificada deverá apresentar relação detalhada dos equipamentos e softwares considerados em sua proposta, contendo: especificações técnicas dos produtos (marca, modelo, versão, etc.) e manuais de utilização, a fim de que a CONTRATANTE possa avaliar se a proposta atende às especificações do Termo de Referência e Edital, além de auxiliar na análise das amostras.

6.2 A licitante melhor classificada será requisitada a apresentar amostra e demonstrar os serviços, que poderá ser na sede de execução do contrato ou em lugar diverso, a ser indicado por ela, no prazo máximo de 10 dias úteis depois de notificada, com a finalidade de avaliação quanto ao atendimento às especificações constantes do edital.

6.3 O prazo referido no item anterior inclui o tempo necessário para a realização de todos os ajustes necessários ao perfeito funcionamento da solução.

6.4 Ao final desse prazo, a amostra deverá estar em plenas condições operacionais.

6.5 Essa amostra será examinada e avaliada por comissão de ao menos 3 servidores da CONTRATANTE, a ser designada pelo Diretor Técnico e Operacional, composta por representantes das unidades de manutenção, segurança do trabalho e operador de mercado.

6.6 A licitante deverá apresentar ao menos um profissional especialista na solução amostrada para acompanhar e orientar a avaliação do produto.

6.7 Será desclassificada a proposta cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados nas Especificações Técnicas (Anexo 2).

6.8 Quando a especificação de determinado produto estiver acompanhada da expressão “nativamente”, o produto deverá atender ao requisito antes de qualquer personalização e possuir produto idêntico disponível para venda no mercado, a ser comprovado mediante apresentação de prospecto comercial do fabricante, se solicitado pela CONTRATANTE.

6.9 Todas as despesas e providências decorrentes para teste, mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, serão de responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.

6.10 A recusa em providenciar os testes nos protótipos dos equipamentos implicará na imediata desclassificação da proposta além de imputação das penalidades cabíveis.

6.11 O objetivo desta demonstração é viabilizar prova de conceito que demonstre a completa adequação do produto ofertado ao sistema especificado neste Termo de Referência.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

7.2 Proporcionar as condições necessárias à regular execução dos serviços e permitir o livre acesso da CONTRATADA em suas instalações, nas datas e horários dos referidos serviços;

7.3 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços, fornecendo identificação, quando necessário;

7.4 Designar fiscal do contrato com o objetivo de acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e normas internas;

7.5 Receber os serviços contratados e, caso o objeto não esteja de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;

7.6 Analisar e autorizar os credenciamentos, cancelamentos e emissão de cartões aos usuários isentos, diaristas e mensalistas que deverão ser efetuados pela CONTRATADA;

7.7 Disponibilizar equipe de segurança para realizar sangrias nos guichês de pagamento, localizados no interior da CONTRATANTE e acompanhar os operadores até o cofre da CONTRATADA;

7.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA por descumprimento do contrato e aplicação de qualquer sanção;

7.9 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo e na forma prevista no contrato.

7.10 Aplicar as penalidades cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Elaborar um projeto executivo detalhado, da solução de controle de acesso de pessoas e veículos, e de registro de frequência a ser implantada, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato, no qual constará, no mínimo:

8.2 Plantas, esquemas e layouts dos locais de implantação dos componentes da solução, impressos/plotados e em arquivos dwg.

8.3 Diagrama lógico e memorial descritivo da arquitetura da solução de controle de



acesso de pessoas e veículos, e de registro de frequência proposta.

8.4 Cronograma que detalhe atividades, pré-requisitos, prazos e responsáveis.

8.5 Relatório de riscos e impactos das mudanças.

8.6 Esquemas das conexões dos componentes da solução de controle de acesso de pessoas e veículos, e de registro de frequência com a rede elétrica e com a rede local de dados.

8.7 Plantas e diagramas de eventuais obras civis que se mostrarem necessárias.

8.8 Diagramas que ilustrem a integração entre as bases de dados: base corporativa da CONTRATANTE e base do sistema fornecido.

8.9 Demais elementos necessários e suficientes para o fornecimento dos equipamentos e realização dos serviços de instalação, configuração, adaptação, integração, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.10 Se durante a execução dos trabalhos forem necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá à CONTRATADA elaborar o projeto da parte a modificar e submetê-lo a aprovação da Diretoria Executiva da CONTRATANTE, não podendo ocorrer, no entanto, alteração substancial das disposições gerais formuladas pelo projeto original.

8.11 Executar todos os serviços obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela CONTRATANTE, através de pessoal próprio, devidamente treinados e qualificados para o desempenho das funções;

8.12 Disponibilizar a mão de obra, os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo todos os produtos (equipamentos, cabos, licenças de softwares, sistemas de informação e demais materiais) necessários à implantação e continuidade da solução, tudo às suas custas, inclusive despesas com embalagem, desembalagem, transportes, seguro e outros;

8.13 Executar todos os serviços necessários a desenvolver e/ou adequar o pleno funcionamento dos serviços e todos os sistemas de informação necessários ao desempenho da solução e sua integração, bem como instalar todos os produtos que precisarem ser agregados ou substituídos, incluindo sua montagem, interligação, configuração, ativação e integração;

8.14 A CONTRATADA obriga-se a executar todos os serviços contidos nas planilhas de preços apresentadas em sua proposta comercial;

8.15 A CONTRATADA responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de



prazos, bem como pela execução e perfeição técnica e econômica dos serviços contratados;

8.16 As obrigações operacionais descritas nesta cláusula deverão ser formalizadas em um “Plano de Operação”, a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Diretoria da CONTRATANTE, contendo todo o material a ser utilizado, sua quantidade e especificação técnica, número de pessoal empregado e demais itens relacionados ao desenvolvimento do objeto desta contratação, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que deverá ser apresentado no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato;

8.17 Elaborar e executar o plano de testes, a fim de constatar o correto funcionamento de toda a solução implantada, de acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência;

8.18 Executar todas as atividades de desenvolvimento, implantação, operação, manutenção e atualizações do sistema de gestão de acordo com a demanda da CONTRATANTE, bem como a administração, conservação e manutenção dos insumos de Portaria previstos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela completa implantação e manutenção do projeto, assumindo todos os custos necessários à instalação e funcionamento dos equipamentos e softwares;

8.19 Instalar, às suas expensas, toda estrutura necessária ao funcionamento das portarias de acesso e saída de veículos, como: cabines, cancelas, guichês de cobrança de tarifa (incluindo instalação elétrica e de rede de dados para seu funcionamento) e sistema de operação, comunicação Wifi e interligar as informações de controle de acesso e saída em tempo real ao setor Financeiro da CONTRATANTE;

8.20 Adequar a estrutura das cabines de acesso atualmente existentes, para uma estrutura de trabalho automatizado;

8.21 Fornecer todos os materiais necessários à demanda operacional do sistema de operação da portaria;

8.22 Recepcionar a entrada e saída de veículos nas dependências da CEASA, identificando os motoristas e registrando as placas dos veículos;

8.23 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando a atuação desses na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

8.24 Repassar para o substituto que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia ou ocorrência nas instalações;

8.25 Recolher as notas fiscais e romaneios, cujos registros deverão conter, no mínimo, os seguintes dados: produto, origem, embalagem, destino do recebimento e remetente, nos termos da Portaria Conjunta SESA/SEAG Nº 001- R/2017, podendo a



CONTRATADA aperfeiçoar o modo de recolhimento das referidas notas fiscais, com implantação de sistema informatizado para execução do serviço;

8.26 Prestar atendimento permanente e ininterrupto nas portarias durante 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de fins de semana ou feriados. Paratanto, manter um telefone de contato com um profissional do quadro da empresa, para o encaminhamento das soluções requeridas na atividade de controle para atendimento IMEDIATO à CONTRATANTE;

8.27 Disponibilizar processo de captação de dados, onde as informações são adquiridas no sistema e gravadas em um banco de dados modelado, com relatórios diários, mensais e anuais, de forma sintética ou analítica de informações demandadas pela CONTRATANTE;

8.28 Encaminhar ao setor de arrecadação da CONTRATANTE as irregularidades encontradas em informações de notas fiscais recolhidas, referentes à omissão de informações ou destinação inválida e/ou proibições efetuadas pelo Poder Público;

8.29 Cumprir todas as disposições pertinentes da Lei Geral de Proteção de Dados. A divulgação, transmissão das informações constantes nas bases de dados sujeitará a empresa as penalidades previstas na LGPD.

8.30 Disponibilizar consultas ou relatórios gerenciais ao fiscal e ao gestor do contrato, quando solicitados;

8.31 Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle de portaria. Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá solucionar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

8.32 Encaminhar à CONTRATANTE, mensalmente, juntamente com a fatura do contrato, comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a todos os seus funcionários lotados nas dependências da CONTRATANTE;

8.33 Disponibilizar em seu quadro de funcionários, número mínimo suficiente para operacionalização e atendimento das diretrizes deste Termo de Referência; devidamente treinados e qualificados para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, para atender à CONTRATANTE, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

8.34 A CONTRATADA será obrigada e responsável pelo fornecimento aos seus funcionários (e aos subcontratados) de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor, incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários e aos subcontratados, além de portarem crachás de identificação;



8.35 Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

1. Normas de Segurança em Edificações, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;
2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
4. Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal; e. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
5. Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicadas referência de modelo e/ou marca neste Termo de Referência, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição etc.) aos modelos/marcas referendados. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovada através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com o fiscal do contrato;
6. Dispositivos e equipamentos eletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances - não utilização de metais pesados no processo produtivo);

8.36 Fornecer todos os insumos, equipamentos, recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento da portaria e sistema de gestão;

8.37 Instalar cancelas nas portarias, para controle de acesso e saída dos veículos e se responsabilizar por qualquer reforma e/ou obra necessária, inclusive as decorrentes de danos de eventos fortuitos ou de força maior;

8.38 Não revelar nenhuma informação de propriedade da CONTRATANTE, relacionada com os serviços objeto deste Termo de Referência, atividades, negócios e as operações da CONTRATANTE, sem prévio consentimento desta;

8.39 Fornecer todas as informações e esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE relativas às suas atividades inerentes aos serviços prestados, no prazo de 24 horas, a contar do recebimento do pedido, assim como comunicar por escrito a ocorrência de quaisquer anormalidades, devendo prestar os devidos esclarecimentos até o prazo de 24 horas a contar da ocorrência;

8.40 Executar os serviços de controle de cobrança dos veículos com fiel observância às disposições da legislação específica em vigor, ordens e instruções expedidas pela



CONTRATANTE em especial a norma interna de identificação e controle de acesso às dependências da CONTRATANTE, assumindo, ainda, a responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;

8.41 Substituir qualquer profissional por solicitação da CONTRATANTE que não atenda a execução do objeto do contrato;

8.42 Fornecer à CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais, atualizando-a no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado, e, no mesmo prazo, comunicar à CONTRATANTE, qualquer irregularidade, afastamento, substituição ou inclusão de colaborador. No caso de substituição, enquanto não sobrevier novo colaborador, é obrigação da CONTRATADA se responsabilizar em deixar algum responsável técnico no posto de trabalho, enquanto este permanecer vago;

8.43 Dar ciência à fiscalização da CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, inclusive de ordem funcional e operacional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.44 Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos seguintes requisitos:

8.45 Nível de escolaridade: mínimo ensino médio completo;

8.46 Qualificação: possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas e certidão com bons antecedentes criminais;

8.47 Ter bons princípios de urbanidade;

8.48 Pertencer ao quadro de empregados da CONTRATADA;

8.49 Todos os operadores deverão ter conhecimento básico em informática.

8.50 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, os documentos que comprovem a formação e a capacitação exigida dos profissionais;

8.51 A CONTRATADA deverá promover capacitação e reciclagem periódica semestral aos funcionários operadores dos serviços a serem executados nas portarias;

8.52 Tão logo constatada a ausência, deverá a CONTRATADA apresentar **IMEDIATAMENTE** o substituto para o posto de trabalho, sendo vedado deixar o mesmo vazio por qualquer motivo que seja;

8.53 Encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como



informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos (escolaridade e experiência) exigida neste Termo de Referência.

8.54 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;

8.55 Realizar visitas técnicas periódicas, de acordo com o prazo fornecido pela CONTRATANTE, junto com o fiscal do contrato e outros servidores designados pela CONTRATANTE, objetivando identificar eventuais situações de risco, apresentando, posteriormente, relatório técnico contemplando o diagnóstico e prognóstico, visando a correção para a não-conformidade identificada;

8.56 Apresentar juntamente com a medição/fatura mensal, o registro diário da frequência e a pontualidade de seu pessoal, alocado diretamente na prestação de serviço;

8.57 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

8.58 Nomear preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, comparecendo ao local de trabalho com frequência periódica, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e ainda, estar sempre em contato com o fiscal do contrato, o qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário.

8.59 Cabe à CONTRATADA, disponibilizar linha de telefone móvel que permita contato imediato entre o fiscal da CONTRATANTE e seu preposto, de forma permanente, incluindo dias não úteis.

8.60 A CONTRATADA deverá disponibilizar alternativas de funcionamento, às suas expensas, em casos de pane elétrica, falta de energia, defeito de equipamentos das cabines, assim como se responsabilizar para que todas as instalações elétricas recebam os materiais e acabamentos necessários, notadamente em observância às regras de segurança do trabalho;

8.61 Ficará a CONTRATADA também responsabilizada pela entrada e saída de pessoas nos espaços da CONTRATANTE, identificando qualquer suspeitada e devendo contatar IMEDIATAMENTE o setor de fiscalização e segurança patrimonial da CONTRATANTE;

8.62 Em caso de acidente ou dano nas cabines, portarias, cancelas, guichês e demais



equipamentos que fazem parte deste Termo de Referência, ainda que causado por terceiro, deverá a CONTRATADA arcar às suas expensas com a reforma e/ou obra necessárias para conserto, reparando-os no mesmo padrão previamente utilizado, fazendo-se valer de ação regressiva em face do verdadeiro causador do dano;

8.63 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, independentemente de culpa, reparando-os no mesmo padrão previamente utilizado, assim como o refazimento da pintura em todos os locais em que ela for danificada ou que por decorrência dos serviços sejam necessárias restaurações, devendo essas restaurações serem executadas nas mesmas condições existentes anteriormente, sem que se evidenciem as diferenças entre o revestimento novo e o antigo, sendo também dever da CONTRATADA submeter previamente à autorização da CONTRATANTE as amostrar de revestimento, piso entre outros a serem executados;

8.64 Consertar ou substituir, às suas expensas, todo e qualquer recurso de hardware ou software que apresentar defeito, independentemente de ter sido fornecido pela CONTRATADA ou aproveitado dentre os recursos de propriedade da CONTRATANTE;

8.65 Responsabilizar-se para que todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo dos locais de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, seja removido do local dos serviços para áreas externas, diariamente;

8.66 Responderá a CONTRATADA, civil ou penalmente, pelos atos dolosos ou culposos praticados por ela ou por seus colaboradores, responsabilizando-se integralmente pela reparação de quaisquer perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do serviço, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

8.67 Controlar o fluxo de pessoas e automóveis, cargas e descarga identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;

8.68 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

8.69 A CONTRATADA deverá assegurar que todo controlador de acesso que cometer falta disciplinar grave, seja substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tão logo a formalização do ocorrido, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

8.70 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência, nele incluídos todos os equipamentos que fazem parte, como portaria, cabine, cancela e outros, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como decorrente de danos causados por terceiros, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



8.71 Assumirá a responsabilidade civil ou penal dos danos causados, dolosos ou culposamente, a terceiros, seja por evento fortuito ou força maior, devendo, ainda, ser responsabilizada pelo ressarcimento e/ou indenização oriundos desses eventos;

8.72 Não permitir o acesso de pessoas que se neguem a identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa do Contratante;

8.73 Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado a sua disposição para o serviço, respondendo por qualquer dano causado ao mesmo, ficando respaldado seu direito de regresso ao real autor do dano;

8.74 Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e equivalentes não autorizados, fazendo-se valer da fiscalização e segurança da CONTRATANTE para certificar a veracidade de sua autorização e/ou concessão de uso para comercialização no entreposto, ficando às expensas da CONTRATADA a implantação de dispositivos de controle de entrada de mercadorias de modo a coibir a comercialização por agentes não cadastrado;

8.75 Comunicar todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações e, principalmente, que não estejam autorizadas;

8.76 Fornecer uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada no entreposto, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, confeccionadas com tecido e material de qualidade, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

8.77 A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela CONTRATADA, são de sua própria responsabilidade. A CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências, como também não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos;

8.1. COMPETE AINDA À CONTRATADA:

8.1.1. Instalação e manutenção de equipamentos informatizados e/ou automatizados para controle de entrada e saída de veículos (totens) e gestão dos serviços de acesso de veículos, (emissão de relatórios, emissão de tickets, comprovantes de pagamento, notas fiscais e etc.), que registrem data, hora de entrada e saída de veículos, classificação quanto a categoria do veículo, ex. carro passeio, moto, caminhão toco, truck ou carreta;

8.1.2. Instalar sistema para controle do acesso dos veículos automatizado, de controle de estacionamento de operação das portarias em todas as guaritas de entrada de veículos com registro fotográfico vinculado ao número do ticket emitido, para posterior conferência na saída do mesmo, além disso, o sistema deverá atender a demanda de tolerância da CONTRATANTE, que consiste em veículos que podem entrar e sair da CONTRATANTE com o mesmo ticket de estacionamento, durante 12 horas para carros de passeio e 24 horas para caminhões;



8.1.3. O sistema das portarias de saídas dos veículos, bem como os guichês de pagamento deverão ser automatizados, operando a liberação dos mesmos mediante apresentação do ticket de acesso, TAG ou cartões de acesso, previamente pago nos guichês automatizados, localizados no interior da CONTRATANTE, que deverão ser instalados pela empresa vencedora; Não haverá pagamentos nas postarias de saída do CEASA/ES;

8.1.4. Nas portarias de saída, deverão ser instaladas cancelas que impeçam a saída de veículos que não efetuaram o pagamento da tarifa de acesso à CONTRATANTE, no prazo estabelecido no item 9.2. deste Termo.

8.1.5. Terão 4 guichês automatizados no interior da CONTRATANTE disponibilizados pela empresa vencedora com a obrigatoriedade de constar no Projeto Executivo os 4 guichês na forma automatizada.

8.1.6. O período de adaptação para instalação dos guichês será conforme deliberação da Diretoria Executiva da CONTRATANTE;

8.1.7. A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato para instalar os guichês.

8.1.8. Durante a vigência contratual, de acordo com o cronograma a ser apresentado à CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a implantar o Sistema de Gestão e Controle de portaria da CONTRATANTE, nos prazos a seguir, cuja contagem será em dias corridos:

a) 30 (trinta) dias, a partir da vigência do contrato, para implantar o sistema de controle de acesso de veículos;

b) 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da vigência do contrato, para implementar plenamente todo sistema de gestão;

8.1.9. A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE, mediante justificativa fundamentada, a prorrogação dos prazos de implementação do sistema, podendo a CONTRATANTE decidir discricionariamente;

8.1.10. Durante o prazo previsto no item 9.5., “b”, a CONTRATADA deverá operar com o sistema de portaria atualmente utilizado pela CONTRATANTE;

8.1.11. Após a implantação do novo Sistema, a CONTRATADA utilizará, obrigatoriamente, este sistema de gerenciamento de acesso de veículos e serviços de portarias com integração com os setores e serviços da CONTRATANTE;

8.1.12. A implantação do Sistema de Gestão e Controle de Portaria da CEASA será coordenada pela Gerência de Contratos e Licitações, Gerência Operacional de Mercado e Rastreabilidade, Gerência Financeira e Contábil, Setor de Arrecadação e Setor de T.I da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA;

8.1.13. A CONTRATADA deverá instalar e/ou restaurar, de acordo com a situação apresentada e com as normas vigentes, as instalações das portarias de acesso da CONTRATANTE;



8.1.14. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da vigência do contrato, deverá a CONTRATADA instalar cancelas que impeçam a saída de veículos que não efetuaram o pagamento das tarifas nas portarias de acesso e saída da CONTRATANTE, conforme item 9.5., “a”, sob pena de incorrer em penalidades contratuais e legais pelas perdas e danos que, por ventura, causar à CONTRATANTE.

8.1.15. A CONTRATADA se obriga a instalar, no mínimo, 02 guichês de cobrança manual das tarifas de acesso nas proximidades do Pavilhão Não Permanente –PNP, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, que deverão ser provisórios até a implementação definitiva do sistema automatizado em todos os guichês.

8.1.16. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa necessária à instalação destes guichês, sua reforma, readequação entre outras situações necessárias para manter seu bom funcionamento.

9. GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO ACESSO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DAS PORTARIAS 1 e 2:

9.1 Caberá à CONTRATADA a obtenção de todas as autorizações legais para a execução da atividade objeto deste Termo de Referência.

9.2 A CONTRATADA deverá arcar com as responsabilidades civis e criminais, oriundas de danos provocados por atos, omissão, negligência, imperícia, ou dolo de seus representantes, empregados e prepostos, nas dependências das portarias de acesso, objeto desta contratação;

9.3 A CONTRATADA deverá fiscalizar os seus empregados no efetivo cumprimento das normatizações, instruções e procedimentos estabelecidos e/ou recomendados pela CONTRATANTE, ficando entendido que o descumprimento dessas orientações, por quaisquer empregados, acarretará o imediato afastamento do infrator;

9.4 Cumprir e determinar que sejam observadas pelos seus empregados, prepostos e contratados, as instruções que forem expedidas e comunicadas previamente à CONTRATADA pela CONTRATANTE, visando à boa ordem geral dos serviços que ali operam;

9.5 Manter em locais visíveis tanto nas entradas da Unidade como nos caixas assistidos, tabelas de preços permanentemente atualizadas;

10. DA OPERAÇÃO DAS PORTARIAS

10.1. As portarias deverão operar conforme horários estabelecidos na tabela abaixo, ininterruptamente, independente de quaisquer motivos, de acordo com o “Plano de Operação” apresentado à CONTRATANTE:

PORTARIA I	PORTARIA II
-------------------	--------------------



De segunda a sexta-feira: Das 04:30 h às 16:00h para acesso. Das 05:00 h às 19:00h para saída.	De segunda a sexta-feira: Das 00:00 h às 00:00 h para acesso 24h. Das 05:00 horas às 16:00 h para saída.
Sábado: Das 04:30 h. às 13:00 h para acesso. Das 04:30 h às 19:00 h para saída.	Sábado: Das 00:00 h às 12:00 h para acesso. Das 05:00 h às 13:00 h para saída.
Domingo: Fechado.	Domingo: A partir das 16:00 h para a cesso.

Havendo necessidade nos domingos, dias santos e feriados, poderá haver funcionamento das Portarias I e II, devendo a CONTRATANTE, informar a CONTRATADA com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.

Excepcionalmente, a CONTRATANTE, poderá autorizar formalmente a saída ou entrada de veículos aos domingos, dias santos e feriados. Nestes casos, a abertura e o fechamento dos portões de acesso e saída será de responsabilidade da vigilância do entreposto.

10.2. A operação dos caixas assistidos de cobrança dos valores deve ser calculada pelo sistema informatizado, apresentado no Plano Executivo;

10.3. Suprir, diariamente, os caixas com troco suficiente para que se possa manter o atendimento aos usuários, evitando-se filas e transtornos, devendo, ainda, ser aceito como forma de pagamento cartões de crédito e débito, PIX, PICPAY ou outra forma de pagamento previamente estabelecida pela CONTRATANTE;

10.4. O tempo de carência para saída dos veículos após o pagamento será definido pela CONTRATANTE;

10.5. A CONTRATADA deverá oferecer aos clientes e usuários, os serviços de portaria com o máximo de cortesia, conforto, segurança e operacionalidade, adequados e compatíveis com os níveis de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE, mantendo sempre nas portarias e caixas de cobrança de tarifa, empregados devidamente uniformizados e com uso de crachá da empresa CONTRATADA;

10.6. É de responsabilidade da CONTRATADA recolher, guardar e administrar os valores recebidos, com apoio da segurança da CONTRATANTE, efetuando as retiradas estratégicas (sangrias) para posterior depósito bancário na conta da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade identificada pela CONTRATADA;

10.7. Somente a CONTRATANTE poderá autorizar a isenção de pagamento do acesso para as vagas exclusivas.



10.8.A CONTRATADA fica responsável por fornecer registro de entrada e saída de funcionários da CONTRATANTE, objetivando o registro em software competente com os padrões e normais atuais.

10.9. Disponibilizar equipamentos para portaria da sede administrativa da CONTRATANTE, a fim de controlar a saída e entrada de pessoas.

11. DO POSTO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

11.1.A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de pessoal a quantidade de funcionários necessários para atendimento dos postos de trabalho, substituindo o empregado em folgas, licenças e férias, ficando a seu critério a indicação de outros profissionais habilitados que porventura devam exercer suas atividades para cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência.

11.2.A CONTRATADA deverá manter um profissional como referência para a solução e encaminhamento dos problemas envolvendo os serviços de portaria, o qual deverá dispor de telefone de contato direto para fins de solucionar as chamadas a serem encaminhadas pela CONTRATANTE;

11.3. Manter pessoal no apoio ao acesso e saída dos veículos nas portarias da CONTRATANTE.

12. PLANO OPERACIONAL E PREÇOS PRATICADOS

12.1.O Plano Operacional e os preços a serem praticados pelas tarifas de acesso serão estabelecidos pela CONTRATANTE e quaisquer alterações necessárias, identificadas pela CONTRATADA, deverão ser submetidas à prévia aprovação da CONTRATANTE, desde sua versão definitiva seja entregue, improrrogavelmente, em até 15 dias corridos da assinatura do contrato;

12.2.A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do serviço contratado, comprometendo-se, se for o caso, a refazer fases, atos e procedimentos para garantir o cumprimento deste contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.3.A CONTRATADA deverá se inteirar e aplicar todas as mudanças na legislação pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

12.4.A CONTRATADA deverá assumir e arcar inteiramente com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, responsabilidade civil incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviço resultante deste contrato, bem como os riscos inerentes à atividade, entre eles: salários, férias, 13º salário, FGTS, PIS, INSS, bem como impostos e taxas decorrentes do presente contrato;

12.5. Deverá a CONTRATADA manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

12.6. A CONTRATADA deverá proceder, por sua conta, a retirada dos materiais e equipamentos de sua propriedade, da área que lhe foi designada pela CONTRATANTE, após o encerramento ou rescisão do instrumento de contrato, no prazo de até 5 dias



corridos;

12.7. São ainda de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA além da obediência às Normas Internas editadas pela CONTRATANTE, bem como às disposições deste Termo de Referência e exigências legais e normativas pertinentes, a CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a) Manter a área objeto desta contratação e as que lhe dão acesso em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) Não exercer atividades ilícitas, bem como não estocar e/ou comercializar produtos proibidos por lei e, em caso de produtos tóxicos, explosivos (como fogos de artifícios), poluentes (como cimento e cal), ou comprometedores da saúde pública, somente se aprovadas pela CONTRATANTE, e ainda, se dispostos em embalagens próprias e mediante uso de instalações adequadas;
- c) Não dar destinação diversa à área objeto desta contratação, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Empregar em seu serviço pessoal idôneo, dando-lhes ciência das normas de conduta editadas pela CONTRATANTE;
- e) Observar, no exercício de sua atividade, os horários de funcionamento fixados pela CONTRATANTE ou por autoridade competente;
- f) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento das exigências deste Termo de Referência, edital, contrato e das normas e regulamentos internos;
- g) Não dar como garantia de contratos ou compromissos perante terceiros os direitos decorrentes desta contratação, sendo nula de pleno direito qualquer promessa ou avença nesse sentido;
- h) A reparação de eventuais danos ocorridos na área objeto desta contratação e nas suas instalações ou a terceiros, causados pela CONTRATADA ou por seus funcionários;
- i) A manutenção da área em perfeitas condições de uso, com todas as suas instalações em perfeito funcionamento;

12.8. Manter, sede, filial ou representação na Região Metropolitana de Vitória, dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados durante a execução deste contrato;

12.9. A licitante vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los no prazo improrrogável a ser definido pela CONTRATANTE, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos termos da Lei 13.303/2016.

12.10. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação



dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

13. PROJETO EXECUTIVO

13.1. O projeto executivo deverá conter todo o detalhamento e cronograma das atividades necessárias ao aproveitamento e/ou substituição dos recursos de equipamentos e licenças de software disponibilizados pela CONTRATANTE, bem como à instalação e configuração de novos equipamentos/software e de toda a solução, além de todas as adequações necessárias nos ambientes e de todos os serviços associados como instalação, configuração e treinamento.

13.2.A CONTRATADA deverá elaborar um projeto executivo para implantação/customização da solução, compreendendo, além dos deveres da Cláusula 8.1. deste Termo de Referência:

13.2.1. Desenho esquemático de todas as ligações necessárias ao funcionamento do sistema.

13.2.2. Indicação dos profissionais que executarão os serviços.

13.2.3. Relação integral dos produtos de hardware e software a serem fornecidos pela empresa, com especificação de marca e modelo e os respectivos quantitativos.

13.2.4. Documentação técnica, emitida pelo fabricante dos produtos de hardware e software a serem fornecidos pela empresa, que comprove o atendimento das especificações técnicas às exigências deste Termo de Referência. Considerar-se-ão como documentação oficial do fabricante:

a) Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

b) Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página da Internet em que consta a informação apresentada.

13.2.5. Relação integral dos produtos de hardware e software de propriedade da CONTRATADA que serão utilizados na execução dos serviços.

13.2.6. Relação integral dos serviços a serem executados na implantação/customização inicial da solução.

13.2.7. Declaração expressa de que todos os equipamentos a serem fornecidos pela empresa são novos, de primeiro uso.

13.2.8. Caso pretenda utilizar, na execução dos serviços, os recursos de hardware e software disponibilizados pelo CONTRATANTE, declaração expressa de que possui capacidade técnica para dar suporte e manutenção aos recursos de hardware e software que integram a solução, tendo já operado com sistemas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

a) As declarações deverão ser apresentadas em original, dirigidas especificamente à CONTRATANTE e em relação a este processo licitatório, emitidas em papel timbrado,

devidamente assinadas pelo preposto credenciado no certame.

b) A critério do licitante, as declarações exigidas podem ser apresentadas em separado ou consolidadas num único documento.

13.2.9. O projeto executivo deverá ser apresentado pela CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

13.2.10. A CONTRATANTE se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias úteis quanto à aprovação ou não do projeto executivo, a partir da data de sua apresentação.

13.2.11. O início da execução dar-se-á em 10 dias corridos após a aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE.

13.2.12. A omissão de algum produto ou serviço no projeto executivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em o fornecer ou prestar, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Os requisitos de habilitação técnica e outras estão previstos no Anexo III deste termo.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 Ao adotar o critério de maior desconto, a CONTRATANTE busca, em verdade, o menor preço. Conseqüentemente, é possível definir o desconto mínimo a ser ofertado pelos licitantes, uma vez que esse percentual indicado pela CONTRATANTE representará o custo máximo que se pretende despendar com a futura contratação. Quanto maior o desconto ofertado menor o dispêndio de recursos públicos.

15.2. A CONTRATANTE poderá solicitar documentação complementar para avaliação do vencedor e julgamento de sua proposta;

15.3. Os valores máximos admitidos para cobrança dos serviços especificados neste Termo de Referência será aquele especificado no contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

15.4. Será disponibilizada planilha eletrônica para formulação da proposta, contendo os valores máximos admitidos e a restrição quanto a aplicação de percentual inferior ao limite para o objeto licitado, não sendo no entanto, obrigatório seu uso;

15.5. Todos os licitantes deverão encaminhar, em até 30 (trinta) minutos após encerramento das etapas de lances, a planilha de formulação da proposta, contendo valores e percentuais aplicados, carimbo e assinatura do responsável, sob pena de desclassificação do certame.

16. DA GARANTIA

16.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência contratual, indicação de modalidade prevista pelo § 2º, art. 70. da Lei n.º 13.303/2016, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do total do contrato;

17. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

17.1 Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

17.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto executado, vedada a antecipação, em até 10 dias úteis após o seu ateste.

17.3 Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

17.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

17.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71, Código Financeiro e alterações posteriores.

17.6 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço prestado, vedada a antecipação, até 10 (dez) dias após o ateste do fiscal de contrato, havendo cumprimento do serviço;

17.7 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Fatura e/ou Nota Fiscal:

- a) Certidões negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, junto a CEF – Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Primeira Instância Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata)

17.8 Todos os documentos acima devem estar dentro da validade;

17.9 As despesas correrão por conta do orçamento de 2024 da CEASA/ES no Programa de Trabalho: 10.31.203.20.605.0038 - Apoio a Estrutura de Abastecimento, Fonte: 501- Outros Recursos Não Vinculados, Natureza da despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.

18 DA VISITA TÉCNICA



18.1 Para conhecimento pleno das áreas, o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta são facultados à licitante realizar vistoria nas instalações e deverá ser acompanhada por funcionário da CONTRATANTE designado para esse fim.

18.2 As licitantes deverão manifestar interesse para agendamento prévio junto aos funcionários designados pela CONTRATANTE;

18.3 No momento de realização da visita, previamente agendada, o licitante deverá apresentar ao representante designado pela CONTRATANTE, o Termo de Vistoria, conforme modelo no Anexo IV, que será assinado e deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação.

O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

18.4 Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no Anexo V do Termo de Referência;

19 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1 A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência e o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES, para execução do serviço objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena desse sujeitar às seguintes penalidades:

19.1.1 MULTA, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

19.1.1.1 PARA A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução ou não o apresentar, dentro de 5 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou realizado com defeito;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou realizado com defeito, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.1.1.2 PARA A MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO EM FUNCIONAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

19.1.1.2.1 Os atrasos no atendimento dos incidentes serão penalizados conforme os



seguintes percentuais de multa sobre o valor do contrato, dobrando percentual a cada repetição do prazo máximo de atendimento:

Gravidade	Percentual
LEVE	1%
MÉDIA	5%
GRAVE	10%

DESCRIÇÃO DO INCIDENTE	SEVERIDADE	PRAZOS DE ATENDIMENTO
Incidente que está causando ou causará a interrupção da solução.	GRAVE	Início do atendimento: 1 hora Solução de contorno: 1 dia útil Solução definitiva: 3 dias úteis
Incidente que está causando ou causará não funcionamento parcial da solução, impossibilitando que alguma funcionalidade seja utilizada.	MÉDIA	Início do atendimento: 2 horas Solução de contorno: 2 dias úteis Solução definitiva: 5 dias úteis

Falhas mínimas que estão afetando a performance, serviço ou operação da solução, sem impedir que a mesma seja utilizada. Não atendimento das solicitações pugnadas pela CONTRATANTE e não cumprimento das demais obrigações assumidas.	LEVE	Início do atendimento: 4 horas Solução de contorno: 4 dias úteis Solução definitiva: 8 dias úteis
Todos os prazos de solução definitiva incluem a obrigação de envio do relatório do incidente e das providências adotadas para o Fiscal do contrato.		

- As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- Os valores das multas serão deduzidos do faturamento mensal.
- Os chamados poderão ser escalados para níveis de severidade mais altos ou mais baixos, de acordo com o impacto na disponibilidade.
- Os prazos fixados de início e de término do atendimento poderão, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e à vista dos fundamentos por ela apresentados, devidamente comprovados, serem prorrogados pelo Fiscal do Contrato. Entretanto, para que essa prorrogação seja concedida, o pedido deverá ser formulado antes do transcurso do prazo fixado para o atendimento do chamado.



19.1.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos no artigo 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

19.1.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos seguintes ilícitos, sem prejuízo da penalidade criminal que, por ventura, vier a incorrer:

- a) Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c) Afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- f) Haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- g) Ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- h) Fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - I. elevando arbitrariamente os preços;
 - II. vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - III. entregando bem diverso do contratado;
 - IV. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V. tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.
- i) No Pregão Eletrônico, em sendo arrematante, não encaminha, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital;

19.2 Não tendo sido prestada garantia a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer

multa por ventura imposta.

19.3 A aplicação das multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

19.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.5. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

19.6. A CEASA/ES poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Elaboração:

Edson Miranda de Castro
Assistente Administrativo de Mercado

Aprovação:

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor Presidente

Rodolfo Fernandes do Carmo
Diretor Administrativo e Financeiro



ANEXO II

1. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução do Contrato seguirá metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades. Ao CONTRATANTE caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados. À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos.

Competirá ao preposto da CONTRATADA a gestão das demandas e o acompanhamento da execução do contrato.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela prestação completa e satisfatória dos serviços contratados, por meio do gerenciamento dos seus recursos técnicos e humanos, não podendo se eximir, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a imperícia de pessoal ou a erros de especificações.

A CONTRATADA deverá adequar-se ao uso das novas tecnologias e equipamentos que porventura sejam incorporados ao parque tecnológico da CONTRATANTE, inclusive treinando os seus profissionais para o desempenho de cada serviço.

Caberá à CONTRATANTE a gestão e fiscalização qualitativa da execução das demandas, através do acompanhamento das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, observando os prazos e produtos acordados, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.

2. DO GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

Para facilitar o planejamento e o controle dos serviços, a CONTRATADA deverá, a critério e conveniência da CONTRATANTE, participar de reuniões periódicas ou programadas de acompanhamento dos trabalhos, inclusive presenciais quando assim for demandado.

A CONTRATANTE poderá, em atenção a necessidades específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias.

Pela parte da CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria Executiva, definindo prioridades e serviços específicos, acompanhando a execução e atestando os relatórios e o faturamento.

Ao término dos serviços de implantação, a CONTRATADA deverá emitir um relatório em meio eletrônico indicando todas as intervenções realizadas, os eventuais incidentes ocorridos e as correções aplicadas.

As solicitações de serviço utilizarão, preferencialmente, Ordens de Serviço (OS), no entanto, também poderão ser adotados e-mails e ofícios para registro de tais solicitações.

Todos esses documentos terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.

Todo o trabalho de implantação/customização inicial deverá ser previamente planejado pela CONTRATADA e sua equipe para, em seguida, ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

Todo o esforço de planejamento, execução e monitoramento será realizado sob a condução de um responsável técnico da CONTRATADA.

A reunião de alinhamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato. Na oportunidade, a CONTRATADA deverá apresentar o Preposto e o Responsável Técnico do projeto

3. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/CUSTOMIZAÇÃO

No início da execução, a CONTRATADA deverá desenvolver as atividades preliminares, exigidas para uma boa execução dos serviços, incluindo remanejamento de instalações ou quaisquer outros equipamentos existentes nas áreas de influência da montagem, sempre em conformidade com os projetos apresentados e seus propósitos, e com o acompanhamento do Fiscal do Contrato, designado pela CEASA/ES.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes na CEASA/ES, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar, previamente, ao Fiscal do Contrato, autorização para tais deslocamentos e modificações.

A direção técnica e a execução dos serviços são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, cabendo ao Fiscal do Contrato a função de zelar pelo cumprimento do contrato segundo os ditames da lei e da boa técnica. A existência da Fiscalização, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

Além das especificações constantes deste Projeto Básico, a execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço empautado, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a solução.

Caso a fase de Implantação/Customização tenha substituído ou introduzido alterações significativas na solução atualmente implantada, a CONTRATADA deverá prestar serviços de operação assistida com duração a ser alinhada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em proporção à complexidade das alterações com a finalidade de transferir o conhecimento da operação da solução para a equipe técnica da CEASA/ES.

A operação assistida deverá ocorrer de forma presencial nas instalações da CEASA/ES, nos horários a serem designados por esta, e ser executada e coordenada por técnicos da CONTRATADA com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas



fornecidos, respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.

Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal do Contrato de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em tela.

4. DA MANUTENÇÃO E DO SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá prestar manutenção e suporte técnico nas dependências da CONTRATANTE, abrangendo não apenas os recursos de hardware/software por ela disponibilizados como também os que a CONTRATADA tenha optado por utilizar dentre os disponibilizados pelo CONTRATANTE.

Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia, em dias de semana, feriados e finais de semana.

Os serviços de manutenção de hardware compreendem tarefas de manutenção preventiva e corretiva, assim definidas:

A manutenção preventiva compreende a execução de verificações periódicas, reparos e ajustes necessários para prevenir a ocorrência de incidentes e a consequente manutenção corretiva.

A manutenção corretiva compreende a reparação de eventuais falhas mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, originais, novos de primeiro uso.

Os serviços de manutenção de software compreendem as correções (releases, updates, patches etc.) e atualizações de versão (upgrades) tanto dos softwares e firmwares disponibilizados pela CONTRATADA, quanto daqueles já licenciados pela CONTRATANTE que a CONTRATADA decida integrar aos seus serviços.

A atualização de software ou disponibilização para download deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de lançamento de cada nova versão ou release. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, deverá a CONTRATADA prestar o suporte necessário para a instalação e configuração da mesma.

A CONTRATADA será responsável pela sustentação, suporte e manutenção de software durante toda a vigência do contrato, compreendendo todas as manutenções corretivas dos sistemas implantados, além de serviços de suporte técnico para resolução de incidentes e implementação de mudanças, a prestação de informações, assistência e orientação para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções (patches), diagnósticos, avaliações e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos produtos fornecidos, bem como o acesso à base de conhecimentos do fabricante dos produtos.

Os serviços serão solicitados por meio de chamados, efetuados por técnicos da CEASA/ES, por meio de sistema da CONTRATADA, telefone (mediante fornecimento do número do chamado) ou e-mail à Central de Atendimento da CONTRATADA.



A CONTRATADA deverá registrar, via sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feitos pela CONTRATANTE, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Fiscal do Contrato.

O acompanhamento da prestação dos serviços deverá ser realizado por intermédio de um número de protocolo, fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura do chamado técnico.

Caberá aos técnicos da CONTRATADA identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos.

Os serviços de garantia, manutenção e suporte técnico compreendem, no caso de não solução imediata, a substituição temporária ou definitiva dos equipamentos defeituosos ou em mau funcionamento por parte da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de maneira a sempre preservar as condições originais da solução e sua continuidade.

Sendo de propriedade da CONTRATADA, os equipamentos definitivamente substituídos poderão ser retirados livremente. Sendo de propriedade do CONTRATANTE, deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato para controle do tombamento.

A emissão do aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a garantia dos serviços.

Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE requererá por escrito a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a recompor o nível de serviço condizente com as exigências desta contratação, mesmo que isso dependa de reciclar e/ou substituir os seus profissionais, podendo os pagamentos serem suspensos até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

5. TRANSIÇÃO DO CONTRATO E DO CONHECIMENTO

Como prevenção contra possíveis danos em caso de interrupção contratual, a CONTRATADA deverá:

Repassar à CONTRATANTE todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo todo e qualquer tipo de documentação relacionada ao serviço prestado e ao ambiente instalado.

Fornecer manuais técnicos de operação e administração dos equipamentos, software e sistemas que forem disponibilizados (todos no idioma português brasileiro).

Fornecer documentação *as built* das instalações (no idioma português brasileiro), ou seja, toda e qualquer documentação relacionada ao projeto instalado, configurações e demais documentos necessários ao entendimento da solução.

Discutir previamente com a equipe técnica da CEASA/ES, qualquer nova solução arquitetural que venha a ser adotada nos serviços desenvolvidos.



Fornecer explicações complementares acerca das soluções desenvolvidas, com a participação dos profissionais envolvidos na definição e desenvolvimento da solução, sempre que solicitado pela CEASA/ES.

Habilitar equipe de técnicos da CONTRATANTE, ou outra por ele indicada, no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

Como prevenção contra possíveis danos em caso de interrupção contratual, a CONTRATANTE, através da área demandante, deverá:

Acompanhar a execução do contrato para que todos os itens anteriormente relacionados e de competência da CONTRATADA sejam efetivamente cumpridos.

Validar e cobrar a entrega tempestiva de todos os artefatos, documentos e entregas da CONTRATADA.

Atividades a serem executadas em caso de transição ou encerramento contratual:

Entrega de toda documentação e artefatos atualizados produzidos no curso do contrato, especialmente aqueles provenientes das manutenções preventivas e corretivas.

Realização de reuniões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para transferência final de conhecimentos ainda sob domínio da CONTRATADA.

Devolução dos recursos disponibilizados pela CONTRATANTE.

Revogação dos acessos às dependências da CEASA/ES.

Revogação de usuários e acessos aos diretórios e à rede de computadores da CEASA/ES.

6. DO SISTEMA INFORMATIZADO DE PORTARIA:

6.1. O sistema será concebido admitindo-se três categorias de usuários: o credenciado diarista (cliente eventual, sujeito às tarifas de cobrança, de acordo com sua permanência); o credenciado mensalista (cliente cadastrado que paga uma tarifa única e mensal pela utilização), e o credenciado isento (cliente cadastrado mas isento de pagamento pela apresentação de cartão individual).

6.1.2. A implantação do Sistema na Unidade será definida na modalidade de funcionamento Automatizada Digital.

MODALIDADE AUTOMATIZADA DIGITAL:

Essa modalidade caracteriza-se pela existência de equipamentos para automação do procedimento de saída através da leitura do ticket no totem.



FUNCIONAMENTO DA MODALIDADE AUTOMATIZADA:

Na modalidade automatizada, a placa do veículo é automaticamente fotografada juntamente com o veículo, quando este entra na via de acesso, gravando-se em tempo real a imagem da placa e do veículo identificando-o pela categoria que pertence (passeio, moto, carga – de um ou mais eixos), etc.

A entrada do veículo libera automaticamente um ticket respectivo em um totem de acesso, sendo que as imagens do veículo poderão ser obtidas e guardadas no servidor de banco de dados, associadas ao número de ticket emitido, vinculando-se também às placas do mesmo. O ticket servirá para pagamento do valor em cabine a ser instalada na área da CEASA e, uma vez pago, será inserido no totem de saída, abrindo-se a cancela automaticamente.

O sistema calcula automaticamente o período de permanência do veículo no pátio da CEASA, fornecendo o valor a ser pago, condição que permitirá ao proprietário do veículo a saída do recinto.

A saída do veículo também será automaticamente registrada por fotografia no banco de dados da empresa, para eventual prestação de contas e auditoria.

Em hipótese alguma poderá ser feita a entrada e saída de veículos de forma manual, excepcionalmente em caso de falta de energia ou danificação dos aparelhos automatizados, ficando a CONTRATADA responsabilizada pela reparação imediata.

O setor de arrecadação da CEASA/ES terá acesso a todo o sistema, para conferir e fiscalizar a entrada e saída de veículos.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

O Sistema desenvolvido será de propriedade da empresa CONTRATADA, bem como de sua responsabilidade todo o seu desenvolvimento e atualizações futuras, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

O Sistema deverá:

Operar com computador compatível com o padrão IBM-PC;

Operar na rede local da CEASA;

Conceber a criação de, no mínimo três categorias de usuários: (i) credenciado diarista - cliente eventual, sujeito às tarifas de cobrança, de acordo com sua permanência; (ii) credenciado mensalista - cliente cadastrado que paga uma tarifa única e mensal pela utilização; (iii) credenciado isento - cliente cadastrado, porém, isento de pagamento pela apresentação de cartão individual.

Permitir a liberação do ticket, através de justificativa, por um usuário com acesso autorizado;

Permitir a inclusão de planos de pagamentos diferenciados para mensalistas, desde que previamente deliberado pela CONTRATANTE;



Permitir a utilização de transmissor de radiofrequência (TAG) ou cartão magnético para entrada e saída dos veículos mensalistas;

Possibilitar a realização de auditorias das operações realizadas dos usuários;

Permitir a cobrança pela utilização do estacionamento com preços diferenciados entre diaristas e mensalistas;

Cadastrar no mínimo 6 (seis) tipos de categorias de veículos com valores de acessos diferenciados de acordo com a tabela abaixo:

CATEGORIAS DE VEÍCULOS
Motocicleta
Veículo leve (até 1,5 t)
Veículo médio (até 4 t)
Toco (até 8 t)
Truck(até 15 t)
Carreta (acima de 15 t)

Possuir guichê automatizado de pagamentos e aceitar as diversas modalidades de pagamento digital, bem como:

- a) Débito
- b) Crédito
- c) Pix
- d) Picpay
- e) Pagamentos por código QR CODE

Deverá ainda:

Permitir ao administrador ou supervisor, ajustar configurações de tabelas de preços e controle das credenciais com acesso autorizado;

Manter armazenados os dados referentes as atividades rotineiras do sistema de estacionamento, assim como as principais operações realizadas pelos usuários e pelos terminais de autoatendimento;

Emitir relatório da quantidade de veículos e fluxo de pessoas que estão na CEASA e possibilitar consultas e consolidações de dados sobre a movimentação financeira e operacional do sistema por pontos de operação, parciais ou totais em tempo real;

Permitir o bloqueio de veículos nos pontos de entrada e saída, de acordo com restrições como, por exemplo: saída sem pagamento do ticket, prazo de tolerância expirado, credenciado já presente no estacionamento, mensalista inadimplente ou por outros motivos;

Não permitir duplo acesso ao sistema em uma mesma conta de usuário;

Emitir o comprovante ao cliente constando o valor, data e a hora do pagamento;

Armazenar dados dos movimentos no servidor de banco de dados para consulta imediata e em mídias magnéticas para consultas programadas;

Permitir o cadastramento dos concessionários e sua frota de veículos;

Permitir que as sangrias sejam feitas com qualquer definição de valor por parte da empresa. A cada sangria o sistema terá que armazenar todas as informações de retirada de dinheiro do caixa e apresentar relatório no fechamento através de comprovante físico;

Permitir que os servidores da CEASA/ES, devidamente autorizados pela Direção, acompanhem as sangrias realizadas pela CONTRATADA.

Imprimir no fechamento de caixa, relatório contendo toda a movimentação financeira do dia para realização da conferência com o operador;

Mostrar na tela de gerenciamento em tempo real, os valores arrecadados em cada caixa;

Permitir a emissão de relatórios por períodos, fluxo de caixa, portarias, histórico de entradas e saídas de veículos, veículos restritos, usuários, placas, relatórios comparativos com gráficos analíticos e sintéticos mostrando as comparações de meses anteriores ou anos das arrecadações. Os relatórios poderão ser combinados e filtrados conforme a necessidade;

Permitir geração de relatórios em PDF ou XLS e também poderão ser impressos.



ANEXO III

PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS

1. REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

- a) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.
- b) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
- d) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
- e) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480, de 15/12/04, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.
- f) O adicional de insalubridade deverá observar o laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e enquadramento da atividade laboral segundo NR nº 15 da Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214/78.



2 -FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL

Local 1: _____
Endereço do Imóvel : _____
Horário de Serviço : _____ às _____

TIPO DE MÃO-DE-OBRA:

(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (“auxiliar” ou “encarregado”). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$____,____ (_____), pertinente à categoria de servente, e R\$____,____ (_____) pertinente à categoria de encarregado, homologados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em __/__/__.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:

I – REMUNERAÇÃO

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

- a) Salário do servente/encarregado R\$____,____
(_____)
- b) _____ Adicionais (periculosidade/ insalubridade)
(_____%)R\$_____
- c) Outros*
(_____%)R\$_____
- d) Total da remuneração (a + b + c) R\$_____,____ (____)



Quando o licitante optar por preencher o item “outros”, deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

II - ENCARGOS SOCIAIS:

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “d”)

GRUPO "A"

INSS

(____%)R\$ _____

SESI ou SESC

(____%)R\$ _____

SENAI ou SENAC

(____%)R\$ _____

INCRA

(____%)R\$ _____

salário-educação

(____%)R\$ _____

FGTS

(____%)R\$ _____

seguro acidente do trabalho / SAT / INSS

(____%)R\$ _____

SEBRAE

(____%)R\$ _____

TOTAL

DO

GRUPO

“A”:

(____%)R\$ _____

GRUPO "B"

férias

(____%)R\$ _____

auxílio doença

(____%)R\$ _____

licença paternidade/maternidade

(____%)R\$ _____

faltas legais

(____%)R\$ _____

acidente de trabalho

(____%)R\$ _____

aviso prévio

(____%)R\$ _____

13º salário

(____%)R\$ _____

TOTAL DO GRUPO “B”:

(____%)R\$ _____



GRUPO "C"

aviso prévio indenizado

(____%)R\$ _____

indenização adicional

(____%)R\$ _____

indenização (rescisões sem justa causa)

(____%)R\$ _____

TOTAL DO GRUPO "C": (____%)R\$ _____

GRUPO "D"

Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":

(____%)R\$ _____

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

R\$ _____, ____ (_____) (____ %) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:

(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R\$ _____, ____ (_____).

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I – INSUMOS:

Uniforme

R\$ _____

Material de limpeza/equipamentos

R\$ _____

Manutenção e depreciação de equipamentos

R\$ _____

Outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento)

R\$ _____

As despesas relacionadas no quadro "Composição dos Custos com Insumos", serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$_____,____ (_____).

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I – Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R\$_____,____(_____).

II – Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):



(____%) R\$____,____(_____).

III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES” (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$____,____(_____).

DESPESAS COM TRIBUTOS
As alíquotas dos tributos são: ISSQN____% + COFINS____% + PIS____% + Outros (especificar)____% .
Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha ¹).
$To = \frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$
Po = Mão-de-obra + insumos + demais componentes
$P1 = \frac{Po}{(1-To)}$
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)
R\$____,____(_____).
<i>Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º, inciso VII).</i>



ANEXO IV

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CEASA, desde que realizado até uma hora antes da sessão pública, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega”.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividade compatível com o objeto desta contratação.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943. A contratada deverá apresentar, à época todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização dos documentos, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão, no prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, podendo a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado;

b) Comprovação de possuir no seu quadro permanente profissionais de Segurança do trabalho em conformidade com a NR - 04 do SEESMT;

OBS: Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso, não sendo aceito, em qualquer hipótese, tanto para fins de habilitação quanto para execução do contrato, a sua dispensa.

c) Apresentação de no mínimo 1(um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A quantidade que se refere o item anterior deverá corresponder à 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de entrada e saída diária de pessoas e veículos, contida na Cláusula 2.1. do Termo de Referência.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

Demonstração do resultado do exercício.

Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);



- Índice de Liquidez Geral: $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral; AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante; e
- Índice de Liquidez Corrente - $ILC = \frac{AC}{PC}$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente; AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa, de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

c) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação, constante neste edital.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Atesto _____ que _____ a _____ empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na Rua _____, a cidade de _____, por intermédio de seu responsável _____, com CPF n° _____ e RG n° _____, vistoriou o local onde serão realizados os serviços de **Controle de Acesso de Pessoas e Veículos no Estacionamento nas portarias 1 e 2 da Ceasa/ES**, localizada no endereço Avenida Mario Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP: 29148-906, para os fins previstos no instrumento convocatório correspondente ao Termo de Referência 006/2024.

Data ____/____/____

Assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da visita

Declaro que me foi dado acesso às instalações da CEASA/ES, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Termo de Referência 006/2024

Cariacica/ES, ____/____/____

Assinatura

Nome do declarante:

N° do CPF/RG:



PREGÃO ELETRÔNICO CEASA/ES Nº 01/2024.
Licitações-e Banco do Brasil nº 1043721.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OPTANTE DE NÃO REALIZAÇÃO DE
VISTORIA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SOLUÇÃO DE
CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS NO ESTACIONAMENTO
DA CEASA/ES**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede na Rua _____,
a cidade de _____, por intermédio de seu responsável
_____, com CPF nº _____ e RG nº
_____, **DECLARA** que optou por não realizar a vistoria
técnica prévia as instalações da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo –
CEASA/ES, localizada no endereço Avenida Mario Gurgel, 5468, Vila Capixaba,
Cariacica-ES, CEP: 29148-906, e ainda que tem pleno conhecimento das condições
e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total
responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer
questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este
órgão.

Cariacica/ES, ____/____/____

Assinatura

Nome do declarante:

Nº do CPF/RG:



PREGÃO ELETRÔNICO CEASA/ES Nº 01/2024.
Licitações-e Banco do Brasil nº 1043721.

A N E X O – VII

(Modelo Declaração)

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no subitem “12.1.2.1”, Letra “d”, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, **DECLARAMOS** à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

Nome:
Cargo:

ATENÇÃO-1: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante, constando o nome da empresa e CNPJ.

ATENÇÃO-2: A declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa, com poder para tal ato.

ATENÇÃO-3: Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou a declaração.



PREGÃO ELETRÔNICO CEASA/ES Nº 01/2024.
Licitações-e Banco do Brasil nº 1043721

A N E X O – VIII

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A – CEASA/ES E A
EMPRESA XXXXX**

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A.- CEASA/ES, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/001-13, com sede na Av. Mário Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, Bacharel em Direito, RG nº 423.811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72, por seu Diretor Administrativo Financeiro, **RODOLFO FERNANDES DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1.466.302/SSP-ES, CPF nº 308.701.698-58 e pelo Diretor Técnico Operacional, **JOSÉ MANSUR SILVA MALHAME**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, RG nº 659.210/SSP-ES, CPF nº 728.063.117-72, todos com endereço profissional acima mencionado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXX**, com sede na XXXX, nº XXXX, XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, neste ato representada por **XXXX**, **CPF nº XXXX**, brasileiro, empresário, casado, com endereço profissional acima mencionado, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **XXXX**, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-ES e demais legislações pertinentes que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

É parte integrante e inseparável deste contrato todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, independente de transcrição neste instrumento, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada na Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos e de Registro de Frequência, compreendendo a elaboração de projeto executivo e o fornecimento e manutenção de equipamentos, software na sua versão mais atualizada, serviços gerais e suporte técnico.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- 1.2.1. O Termo de Referência em todos os seus termos e obrigações;
- 1.2.2. A Proposta Comercial da **CONTRATADA**.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 43, I e II, da Lei Federal nº 13.303/2016.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Pelos serviços a **CONTRATADA** receberá a importância de R\$ XXXX (XXXXX) e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, materiais, mão-de-obra e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As condições e critérios de pagamento estão estabelecidas no ITEM 17 do Termo de Referência, onde a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1. Caberá à **CONTRATADA**, no 1º dia útil após a conclusão dos trabalhos, comunicar por escrito a **CONTRATANTE** tal fato, devendo esta receber o objeto na forma e nos termos do presente contrato.

4.1.2. Após o recebimento definitivo do objeto, na forma deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3. A fatura deverá ser paga em até 10 (dez) dias após o ateste do fiscal de contrato, em havendo o cumprimento total dos serviços contratados;

4.2. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como, na Lei Estadual 2.583/1971.

4.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir do dia de sua assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, conforme art. 71 da Lei Federal Nº 13.303/2016 e art. 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.



6 - CLÁUSULA SEXTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas correrão por conta do orçamento de 2024 da CEASA/ES no Programa de Trabalho: 10.31.203.20.605.0038 - Apoio a Estrutura de Abastecimento, Fonte: 501- Outros Recursos Não Vinculados, Natureza da despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Compete à **CONTRATADA**:

a) Executar o serviço ajustado nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA, por intermédio exclusivo de seus empregados;

b) Utilizar na execução dos serviços contratados pessoal que atenda, dentre outros os seguintes requisitos:

b.1) Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

b.2) Ter bons princípios de urbanidade;

b.3) Pertencer ao seu quadro de pessoal.

c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;

d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

7.2. Compete à **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao licitante contratado à aplicação de multa demora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

a) A multa a que alude este artigo não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. As sanções previstas no inciso III do art .83, da Lei Federal nº13.303/2016 poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos profissionais em razão do contrato ser regido por esta Lei:



8.3. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da **CONTRATANTE**, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.4. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste Regulamento, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa moratória e ou compensatória na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.4.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos.

8.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa.

8.6. As sanções previstas no art. 87 podem, também, ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos profissionais que, em razão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

9 - CLÁUSULA NONA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

9.1. Constatado que a **CONTRATADA** não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de até 10 (dez) dias regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.2. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3. Depois de transcorridos 10 (dez) dias da notificação da multa, se a **CONTRATADA** não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a **CONTRATANTE** decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

9.4. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, a **CONTRATANTE** informará à Assessoria Jurídica sobre os créditos em favor da **CONTRATADA**, antes mesmo da notificação à empresa.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES e art.69 da Lei Federal Nº 13.303/2016:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c. A lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a não conclusão, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste contrato;
- g. O não atendimento das determinações regulares do preposto da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
- h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotada sem registro próprio;
- i. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que faça a **CONTRATANTE** comprovar prejuízo à execução dos serviços;
- k. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarretará a assunção imediata do objeto contratado no estado e condições em que se encontrar, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES:

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, representação e pedidos de reconsideração serão apresentados na forma e prazos estipulados na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A **CONTRATANTE** designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, competindo-lhe, ainda, atestar a realização dos serviços contratados, observando as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica-ES, 00 de Abril de 2024.

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor Presidente

Rodolfo Fernandes do Carmo
Diretor Administrativo Financeiro

José Mansur Silva Malhame
Diretor Técnico Operacional

XXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO CEASA/ES Nº 01/2024.
Licitações-e Banco do Brasil nº 1043721

A N E X O – IX

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS –

LGPD

TERMO DE CONSENTIMENTO

A empresa,, inscrita no CNPJ sob o nºneste ato representada por seu(sua)....., Senhor(a)....., portador(a) do CPF nºdeclara que foi orientado(a) sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. – **CEASA/ES**, conforme as disposições abaixo:

AUTORIZAÇÃO

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma livre, informada, expressa e consciente, no sentido de autorizar CEASA/ES a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

FINALIDADES DO TRATAMENTO

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pela CEASA/ES para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da SAR, em razão de suas atividades.

Estou ciente que a CEASA/ES poderá compartilhar os meus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada uma desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a CEASA/ES poderá tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria da CEASA/ES, a revisão dessas decisões.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pela CEASA/ES de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.



REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pela CEASA/ES, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal pela CEASA/ES ou (ii) desde que tornados anônimos.

CANAL DE ATENDIMENTO

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da CEASA/ES, por meio do endereço eletrônico (ouvidoria@ceasa.es.gov.br), para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e inequívoca, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

CANAL DE COMUNICAÇÃO

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a CEASA/ES a realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail: _____

telefone/Whatsapp: _____

_____, de _____ de

2024. Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO CEASA/ES Nº 01/2024.
Licitações-e Banco do Brasil nº 1043721

A N E X O – X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CEASA/ES
Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024.

Senhor Pregoeiro (a),

LOTE	ITEM	BEM (NS)	QUANTIDADE	PREÇO GLOBAL R\$
1	1		1	
	2		1	

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes.
- Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência.
- Prazo de execução do objeto: conforme Termo de Referência.
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e demais custos.
- Informamos que segue anexada à proposta, a planilha de composição de custos.
- Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência.

Local e data:

Nome/razão social da empresa

licitante Nome, cargo e assinatura

(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPEIRITO SANTO S.A

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPEIRITO SANTO S.A

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL SILVA TINOCO DE CARVALHO
PRESIDENTE (COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO)
01011200001 - CEASA - GOVES
assinado em 17/04/2024 16:13:53 -03:00

RODOLFO FERNANDES DO CARMO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIAFI - CEASA - GOVES
assinado em 17/04/2024 16:18:21 -03:00

JOSE MANSUR SILVA MALHAME
DIRETOR TECNICO OPERACIONAL
DITEO - CEASA - GOVES
assinado em 17/04/2024 16:20:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/04/2024 16:20:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL SILVA TINOCO DE CARVALHO (PRESIDENTE (COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO) - 01011200001 - CEASA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VG0LPV>